



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2020 “CULTURA PRESENTE RJ”, QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA TÉCNICOS COM ATUAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, considerando o §1º e o §3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe que os entes devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar a sobreposição de ações emergenciais, através dos recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pela Resolução nº 106 de 18 de setembro de 2020, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180007/001248/2020 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante PREMIAÇÃO FINANCEIRA de técnicos com atuação comprovada na área da cultura do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, Lei nº 14.036/2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

- a) **“PROPONENTE”**: Pessoa física que comprove atuação profissional na área de cultura e economia criativa há, no mínimo 02 (dois) anos, que seja domiciliada no Rio de Janeiro e maior de 18 (dezoito) anos.
- b) **“TÉCNICOS”**: Pessoas físicas que comprovem atuação direta ou indireta na execução de produções culturais em geral. Como por exemplo os seguintes profissionais: responsável pelo som, responsável pela luz, responsável pela maquiagem, cenógrafo, figurinista, fotógrafo, videomaker, diretor, editor, mestres e mestras, dentre outros que não estão listados aqui.
- c) **“INSCRIÇÃO”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, que confirmem atuação do proponente.
- d) **“CONTRAPARTIDA”**: Ação que o **PROPONENTE** deverá realizar em retribuição à premiação financeira. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas visando a qualificação da cadeia produtiva da cultura. O proponente deverá realizar, 01 (uma) ação de forma *online*, a ser disponibilizada em plataforma digital gratuita, podendo ser



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
oficina, palestra ou outra atividade de caráter educativo com o intuito de difundir o seu saber.

1.2 O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergencial de Premiação é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

1.3 A previsão de premiação para cada inscrição selecionada é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

1.3.1 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

2. INTRODUÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste regulamento.

2.2 A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

2.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

2.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: tecnicosdacultura.aldirblanc@cultura.rj.gov.br da SECEC, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

2.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 2.5.

2.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

2.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: tecnicosdacultura.aldirblanc@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

questões serão esclarecidas, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração da presente Chamada.

3. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

3.1 A presente Chamada Emergencial de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar, na forma deste Regulamento, técnicos da área da cultura e economia criativa que comprovem atuação há, no mínimo, 02 (dois) anos.

3.2 A previsão desta Chamada Emergencial é premiar 600 (seiscentos) técnicos desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

3.3 A contrapartida realizada pelo proponente selecionado deverá obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

4.1.1 Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no DOERJ, bem como, no endereço eletrônico da **SECEC**.

4.1.2 Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada emergencial em andamento.

4.1.3 Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Estado do Rio de Janeiro (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.

4.2 Caso não haja seleção de **INSCRIÇÕES** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado dentro desta Chamada ou para outra Chamada Emergencial lançada a partir do recurso orçamentário da Lei Aldir Blanc.

4.3 Não há impedimento para a participação de **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982/2020.

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.

Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004

www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

4.4 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do art. 39, da Lei nº 7.035/2015.

4.5 Os recursos serão distribuídos entre 10 (dez) regiões que compõem o estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para as demais regiões considerando a o que dispõe o Sistema Estadual de Cultura.

4.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.61.13.392.0465.4641
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01
FONTES DE RECURSO: 227

4.7 Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela **SECEC**, em parcela única.

4.7.1 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.2 Ser Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove atuação profissional na área de cultura e economia criativa há, no mínimo, 02 (dois) anos e que seja domiciliada há, pelo menos 01 (um) ano, no Estado do Rio de Janeiro.

5.2 O **PROPONENTE**, só poderá realizar uma inscrição nesta Chamada Emergencial.

5.2.1 Caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:

- I. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- II. Pessoas que possuam vínculos empregatícios em órgãos ou empresas públicas, aposentados ou pensionistas;
- III. Pessoa jurídica;
- IV. Responsável legal por MEI que tenha sido contemplada em alguma das Chamadas Emergenciais lançadas por esta Secretaria;
- V. Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.

6.2 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento.

7.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição nesta Chamada Emergencial pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 05 (cinco) de outubro de 2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 20 (vinte) de outubro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet através do endereço eletrônico <http://cultura.rj.gov.br>, o mesmo link e os anexos também estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://cultura.rj.gov.br>.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

- I) CADASTRO DO PROPONENTE;**
- II) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO.**

8.4 O **PROponente** deverá informar, no momento da inscrição, a qual segmento cultural pertence.

8.5 O **PROponente** deverá preencher toda a ficha de inscrição e fazer o upload de todos os anexos obrigatórios.

8.6 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via *upload*):

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.
Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004
www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

- a) **CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA REGULAR**, o documento deverá ser extraído do site da Receita Federal e deverá constar a data da inscrição na presente chamada;
- b) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**, conforme **ANEXO 01**.
- c) **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 02**;
- d) **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 08**;
- e) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO** nos últimos 02 (dois) anos, que deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo 5 MB (clipping, fotos etc.).

8.7 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.9 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.10 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.11 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.12 O ônus da participação nesta chamada emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento Previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** do proponente e da **PROPOSTA DE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

CONTRAPARTIDA, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com a **Cláusula 6** deste regulamento.

9.1.3 Também serão inabilitadas as inscrições cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3 O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição, devendo o proponente utilizar o *login* e senha já cadastrados.

9.3.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

9.3.2 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

9.4 Todas as **INSCRIÇÕES** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **classificação** e **seleção**, na forma deste regulamento.

9.5 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

9.6 Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento são adotados os seguintes critérios:

- i. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- ii. Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- iii. Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

10. DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Caberão recursos, no prazo de 3 (três) dias corridos, até às 18 (dezoito) horas após a publicação no **DOERJ**.

10.1.1 Só serão analisados os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Emergencial, que reprovarem as propostas culturais na fase de habilitação preliminar, desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

pelo sistema utilizado para cadastro do proponente e da proposta, utilizando o mesmo *login* e senha anteriormente cadastrados.

10.2 Os recursos serão julgados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo do término de envio de recurso, pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

10.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará, no DOERJ, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 As **INSCRIÇÕES** da presente Chamada Emergencial classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora a ser designada pela **SECEC**, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da **SECEC**, seus órgãos vinculados (FMIS, FTM e FUNARJ) e pessoas de notório saber da sociedade civil.

11.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2 As **INSCRIÇÕES** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, que somam um total de 100 (cem) pontos:

- I) Atuação na área de cultura e economia criativa. (0 a 25)
- II) Projetos em que atuou nos últimos 02 (dois) anos. (0 a 25)
- III) Análise do Portfólio apresentado. (0 a 25)
- IV) Análise da justificativa apresentada. (0 a 25)

11.3 Levando em consideração a avaliação preliminar e a avaliação da Banca Examinadora, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, os técnicos que serão contemplados nesta Chamada.

11.4 Os integrantes da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

11.5 A seleção das contrapartidas inscritas se dará de acordo com as inscrições realizadas por região do estado do Rio de Janeiro, considerando a porcentagem territorial estabelecida a partir do recorte populacional, conforme tabela abaixo, que considera os



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
municípios estabelecidos no Decreto nº 45.419 de 19 de outubro de 2015 e em respeito ao § 1º do Art.21 da Lei n.º 7.035/2015.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR REGIÃO				
HABITANTES ERJ 17.283.953¹		VERBA TOTAL R\$ 3.000.000,00		
REGIÕES	MUNICÍPIOS	%/HAB ESTADO	Nº DE TÉCNICOS	%/RECURSO TOTAL
CAPITAL	Rio de Janeiro	39	234	R\$1.170.000,00
METROPOLITANA II	Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica	21	126	R\$ 630.000,00
METROPOLITANA III	Itaboraí, Maricá, Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Tanguá	12	72	R\$ 360.000,00
NOROESTE	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai	02	12	R\$60.000,00

¹ Fonte IBGE: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25278-ibge-divulga-as-estimativas-da-populacao-dos-municipios-para-2019>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

NORTE	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra	06	36	R\$180.000,00
SERRANA	Bom Jardim, Cantagalo, Cachoeiras de Macacu, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes	06	36	R\$180.000,00
BAIXADAS LITORANEAS	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim	05	30	R\$150.000,00
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Portoreal, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda	05	30	R\$150.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

CENTRO SUL	Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios e Vassouras	02	12	R\$60.000,00
COSTA VERDE	Angra dos reis, Mangaratiba, Itaguaí e Paraty	02	12	R\$60.000,00
TOTAL		100	600	R\$ 3.000.000,00

11.6 A seleção levará em conta o município onde reside o proponente para a disputa de premiação.

11.7 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente respeitando a porcentagem destinada às regiões. Esgotadas tais inscrições, será chamado o técnico que obteve maior pontuação na Classificação Geral.

11.8 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente com maior pontuação obtida considerando o ordenamento de critérios dispostos no item 11.2, até que se defina o desempate, se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará pelo número de inscrição. O proponente que submeteu a inscrição primeiro, será o contemplado.

11.9 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.10 Em caso de eventual desistência, impedimentos da pessoa física selecionada ou não havendo número suficiente inscrições selecionadas em atendimento a porcentagem destinada à região, será convocada a inscrição classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação territorial e esgotadas as inscrições classificadas da região será selecionada a imediatamente seguinte da classificação geral.

12. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 O PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico (www.cultura.rj.gov.br), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o proponente utilizar o *login* e a senha já cadastrados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

12.2 A Banca Examinadora de Projetos terá até 05 (cinco) dias corridos para análise e resposta do referido recurso.

12.2.1 O recurso só poderá ser encaminhado pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

12.2.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**.

13. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

13.1 No prazo de 10 (dez) dias corridos os **PROPONENTES** selecionados deverão apresentar cópia dos documentos relacionados no **ANEXO 03 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** e **ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** que serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109, de 30 de setembro de 2020.

13.1.1 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

13.1.2 Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais dos **PROPONENTES**, nos seguintes termos:

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

13.1.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

13.1.4 Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

13.2 Os documentos relacionados no **ANEXO 03** e o **ANEXO 04** deverão ser anexados no mesmo sistema utilizado para cadastro do proponente e inscrição. O **PROPONENTE** deverá utilizar o mesmo *login* e senha já cadastrados.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro.
Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-004
www.cultura.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

14.1 Após a publicação do resultado da seleção no DOERJ, o proponente deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da proposta Cultural, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

14.1.1 A conta bancária deverá ter a pessoa física que realizou a inscrição selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito no **ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**.

14.1.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado do Edital.

15. DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

15.1 Será permitida apenas uma alteração da contrapartida, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.

15.1.1 Toda e qualquer alteração da contrapartida, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à SECEC, em nome da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento – Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução .

15.2 Toda e qualquer solicitação de alteração da contrapartida deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail tecnicosdacultura.aldirblanc@cultura.rj.gov.br (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CONTRAPARTIDA - PESSOA FÍSICA XXXXX, CHAMADA EMERGENCIAL N.º XX/2020).

15.3 Fica proibida a alteração da pessoa física premiada, responsável pela execução da contrapartida.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

16.2 Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

16.3 A contrapartida proposta pelo **PROPONENTE** poderá ser utilizada em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura conforme **ANEXO 08**.

16.4 A **SECEC** poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

16.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

17.1 O **PROPONENTE** deverá encaminhar um Relatório de Execução da Contrapartida, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 05**, em até 90 (noventa) dias corridos após o depósito na conta de recebimento do prêmio.

17.2 O relatório deverá ser acompanhado por registros fotográficos da execução da **CONTRAPARTIDA**, em arquivo no formato PDF com no máximo 5 MB.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.3 Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da contrapartida selecionada.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.3 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- ANEXO 01 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
- ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
- ANEXO 03 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
- ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE
- ANEXO 05 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
- ANEXO 06 - TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO 07 - AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2020

Danielle Barros


Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 01 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA							
FASE	ETAPAS	PLANEJAMENTO					
		Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior
1	PLANEJADO						
	REALIZADO						
2	PLANEJADO						
	REALIZADO						
3	PLANEJADO						
	REALIZADO						
4	PLANEJADO						
	REALIZADO						
5	PLANEJADO						
	REALIZADO						
6	PLANEJADO						
	REALIZADO						
7	PLANEJADO						
	REALIZADO						
8	PLANEJADO						
	REALIZADO						
9	PLANEJADO						
	REALIZADO						
10	PLANEJADO						
	REALIZADO						

LEGENDA: PLANEJADO 

READEQUADO 

REALIZADO 



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (inserir nome), inscrito no CPF/MF sob o nº (inserir CPF), residente e domiciliado no endereço (inserir endereço), declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera estadual, no ato da contratação

(cidade), __/__/2020.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura

Instruções:

1. Preencher o CPF e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 03

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração, conforme **ANEXO 04**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.
- b) **Anexo 08**, devidamente preenchido.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com o Estado do Rio de Janeiro (ICMS):
<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>
- e) Cópia do comprovante de residência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, venho declarar que: A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SSPG/SEC de 5 de janeiro de 2015) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização da contrapartida selecionada no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº XX/2020** (nome do edital).

Agência:

Conta corrente:

....., dede 2020.

.....
Assinatura do Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 05
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. Dados do Proponente:	
1.2. Nome do Proponente Contemplado:	
1.3. CPF:	
1.4. Endereço:	
1.5. Cidade:	1.6. UF:
1.7. CEP:	1.8. E-mail:
1.9. Telefones:	
2 – Descreva brevemente o processo de realização da contrapartida	
3 – Link da plataforma gratuita em que o vídeo da contrapartida está disponibilizado:	
Data:	Assinatura:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 06

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2020

Aos dias _____ do mês _____ de 2020, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a premiação financeira de profissional da área da cultura e economia criativa selecionado por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº XX/2020.

I – OBJETO

1 – Premiação financeira ao PROPONENTE “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº XX/2020.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao técnico da área da cultura e economia criativa.

2 – O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a contrapartida em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº XX/2020, o qual faz parte integrante do presente Termo.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o Governo Federal e Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização no link: <http://bit.ly/ManualDeMarcasSECEC>

c) Todo material de Divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

d) Abrir conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da pessoa jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber as transferências de recursos.

e) Caso se faça necessária a contratação de equipe técnica para a realização da contrapartida proposta no momento da inscrição, o **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada em sua execução.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao técnico da área da cultura e economia criativa selecionado é da ordem de R\$00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 15.61.13.392.0465.4641, Natureza da Despesa 3390.31.01, Fonte 227, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar o relatório de execução de contrapartida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da realização do projeto cultural.

2 – O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente **TERMO** vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2 – A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS PENALIDADES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 – Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste Termo, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente Termo.

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

NOME PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 07

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o conteúdo da **CONTRAPARTIDA**, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Cartazes;
- iii. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Instruções:

1. Preencher todas as lacunas.
2. Assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____(qualificação), declaro, para os devidos fins, que resido há, pelo menos 01 (um) ano, no Estado do Rio de Janeiro e tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.625/2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Local, data

Assinatura